



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.735

De 02 de Julho de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE OFICINAS
CULTURAIS E ESPORTIVAS NAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa de Oficinas Culturais e Esportivas nas Escolas Públicas do Município de Campina Grande, com o objetivo de promover o acesso à cultura e estimular a criatividade dos estudantes, por meio de oficinas que abranjam áreas tais como dança, teatro, artes visuais, artes marciais, capoeira, literatura, fotografia.

Art. 2º As oficinas serão realizadas de forma periódica e gratuita, visando proporcionar aos estudantes a oportunidade de participar de atividades culturais extracurriculares.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em parceria com artistas e esportistas locais, instituições dos segmentos e instituições educacionais do município de Campina Grande, bem como através de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Os recursos necessários para a implementação deste programa serão previstos no orçamento do Município de Campina Grande, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "BCL".

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional